



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Silvana Maria Parente Neiva Gondim		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Ana Cecília Neiva Gondim, realizados em Massachusetts-Estados Unidos, para continuidade de seus estudos na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045216-5	PARECER Nº 0654/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Silvana Maria Parente Neiva Gondim solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Ana Cecília Neiva Gondim, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Brookline High School, em Massachusetts-Estados Unidos um semestre da 10ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Ana Cecília Gondim tenha seus estudos, realizados na Brookline High School, em Massachusetts-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0654/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0654/2000
SPU Nº 00045216-5
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC